



## Manual da aplicação de preparação de declarações de IRS

### Aplicação de preparação de declarações

Esta aplicação tem como objetivo efetuar o preenchimento da declaração, possibilitando a validação da informação preenchida, bem como gravá-la para posterior utilização. Sendo uma aplicação que funciona sem qualquer autenticação prévia dos contribuintes, não permite a entrega de declarações.

Os contabilistas certificados, depois de preparar as declarações, gravá-las e validá-las terão de proceder à sua entrega, através da funcionalidade «Entregar declaração (por CC)» disponibilizada para o efeito.

### 1.1. Como obter a localização da aplicação?

Para aceder à aplicação, poderá selecionar diretamente o seguinte endereço:

<http://dm3jrsvv.gddeclaracoesfiscaisqua.ritta.local/app/preparar/v2019>

Após aceder à aplicação deverá guardar como favorito para futuras utilizações.

Caso se trate de um contabilista certificado, poderá navegar igualmente para este endereço, entrando no Portal das Finanças ([www.portaldasfinancas.gov.pt](http://www.portaldasfinancas.gov.pt)) e pesquisando por «Download IRS»

AT autoridade tributária e aduaneira

Cidadãos Negócios Outras Entidades Informação

Encontre aqui o que procura

Download IRS

**IRC**  
Dispense de Pagamento Especial por Conta  
Alerta-se que estão dispensados do pagamento especial por conta a efetuar em 2019 os sujeitos passivos de IRC que tenham apresentado e apresentado, respetivamente, no prazo legal, as declarações mod. 22 de IRC e a IES relativas aos períodos de tributação de 2017 e 2018

**BREXIT**  
Como se preparar para a saída do Reino Unido da UE  
Para saber mais sobre as implicações em matéria aduaneira e tributária na saída do Reino Unido da UE, sem Acordo, aceda aqui

**IRS**  
IRS Automático e Declaração de IRS - 2018  
Até 30 de junho deve:  
- Confirmar o IRS Automático, ou  
- Entregar a Declaração de IRS modelo3

**Finanças**  
Aceda aos Serviços Tributários

**Alfândegas**  
Aceda aos Serviços Aduaneiros

**Destaques e Atualidades**  
Aceder às publicações mais recentes

## Resultados da Pesquisa

Resultados da pesquisa pelas palavras **Download IRS** disponíveis no Portal das Finanças.

Serviços Legislação Informação

### Download

**Download** aplicação IRS

IRS > Download

**Aceder >**

Após autenticação, é-lhe apresentada a seguinte página:

## Download

A sua obrigação declarativa só estará cumprida após a submissão dos dados e da obtenção da identificação da declaração e respectiva data e hora de receção.

### Ano de Rendimentos 2015 e Superiores

De forma a agilizar e uniformizar a sua experiência de utilização, para o ano de rendimento 2015 e superiores, deverá utilizar a opção Entregar Declaração que lhe garante a atualização automática do formulário de preenchimento sem necessidade de reinstalação de novas versões da aplicação.

#### ENTREGAR DECLARAÇÃO

Caso o seu intuito não seja efetuar a entrega da declaração, mas apenas de efetuar o preenchimento e validação da informação, sem necessidade de se autenticar, foi elaborada uma aplicação que lhe permite gravar a sua declaração após preenchimento, para mais tarde a entregar através da opção Entregar Declaração. Pode aceder a esta aplicação **aqui**.

Selecionando a palavra “aqui” é redirecionado para a aplicação de preparação de declarações, podendo guardar o endereço como favorito para futuras utilizações.

Este parágrafo só está visível para o perfil de contabilista certificado.

### 1.2 Como utilizar a aplicação?

Depois de aceder ao endereço, como acima indicado, pode começar a preparação das declarações dos seus clientes sem se autenticar.

IRS > Entregar Declaração

### Preparar Declaração

Inicio

**AJUDA**

Esta aplicação tem como objetivo efetuar o preenchimento da sua declaração, **mas não permite a sua entrega**.

Poderá a qualquer momento gravar os dados já preenchidos, na opção "Gravar", podendo carregá-los mais tarde, na opção "Gravar", de forma a prosseguir com o preenchimento.

Após terminar o preenchimento e validação dos dados, deverá gravar a declaração e selecionar a opção "Entregar Declaração" para proceder ao seu envio.

A declaração relativa às despesas gerais e familiares, bem como a dedução de IRS pelo exercício de futuro são assentadas automaticamente na liquidação de IRS, não havendo lugar à inscrição de qualquer valor na declaração modelo. É, desde que a AT dispõe de todos os elementos necessários para o efeito.

As deduções relativas às despesas de saúde, de formação e educação, emargens com imóveis para habitação permanente e emargens com base de todos os elementos do agregado familiar também são assentadas automaticamente na liquidação com base nos valores comunicados à AT.

Alerta-se que relativamente ao ano de 2017 e seguintes e no caso de agentes passivos casados ou unidos de facto que pretendam o regime de tributação separada, apenas são consideradas as despesas acima referidas de que cada agente passivo pode usufruir (isto não considerando as do cônjuge e IRS das despesas de que sejam titulares os seus dependentes que integram o agregado).

Assim, caso considere que pretende utilizar a opção "Gravar" deve inscrever no quadro IC do Anexo II os valores de todas as despesas agregadas por tipo de dedução e relativamente a todos os elementos do agregado familiar identificados no Roteiro da declaração, com exceção das despesas de cônjuge no caso de agente passivo casado ou unido de facto quando esteja em causa uma declaração do ano de 2017 e seguintes com o regime da tributação separada.

No preenchimento da sua declaração é obrigatória a indicação dos NIF de todos os dependentes, ascendentes ou colaterais, para os quais são invocadas deduções.

Quando o contribuinte obtiver base de tributação portuguesa, os mesmos são apenas declarados no Anexo I.

Para preencher a sua declaração tem ao seu dispor:

- Ajuda por temas
- Ajuda no preenchimento por campos de declaração
- Facilitador para a orientação para os campos a preencher

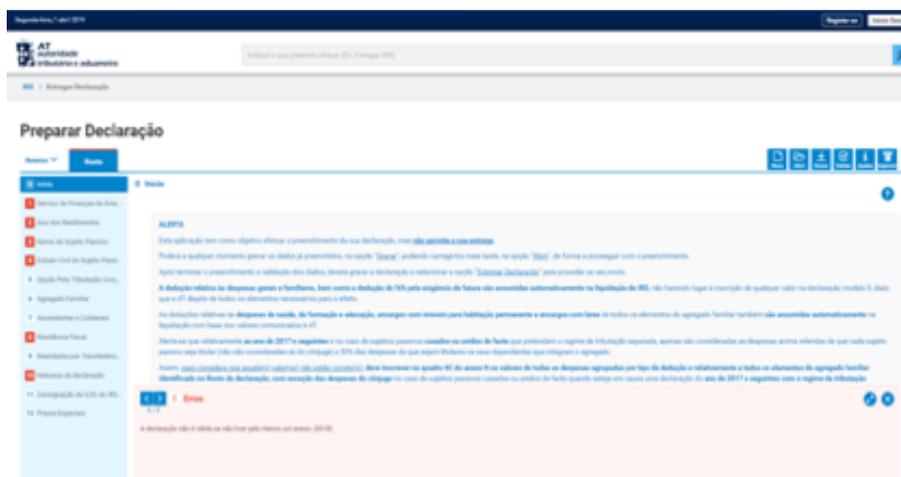
Para receber a assistência mais rapidamente indique o seu NIF.

Para mais esclarecimentos consulte "Ajuda ao preenchimento" ou "Ajuda aos temas".

Estão disponíveis as seguintes ações no formulário:



- **“Novo”**, permite iniciar o preenchimento de uma declaração com todos os campos vazios;
- **“Abrir”**, permite abrir uma declaração previamente guardada num ficheiro local;
- **“Gravar”**, permite guardar uma declaração, com os dados preenchidos até ao momento, num ficheiro local para ser complementada e/ou submetida posteriormente;
- **“Validar”**, permite verificar se existem erros nos dados preenchidos da declaração. Se existirem, são apresentados os erros com os respetivos links para os campos a corrigir;



- **“Ajudas”**, permite o acesso às diversas ajudas incorporadas na aplicação:
  - Facilitador;
  - Ajudas por temas;
  - Ajuda ao preenchimento.
- **“Imprimir”**, permite efetuar a impressão da declaração.